



Diário Oficial

Eletrônico

P E D E R N E I R A S

Sexta-feira, 26 de agosto de 2022

Ano V | Edição nº 1120

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	6
Licitações e Contratos	6
Contratos	6
Despacho de Julgamento	7
Inexigibilidade	9
Extrato	9
Atas de registro de preço	12
Atos de Pessoal	17
Atos	17
Convocação	18
Poder Legislativo	19
Atos Legislativos	19
Resumo da Sessão	19



PEDERNEIRAS
Diário Oficial

Expediente

www.pederneiras.sp.gov.br

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

COORDENAÇÃO

Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

CONTEÚDO GRÁFICO

Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº. 5163 DE 22 DE AGOSTO DE 2022**

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A LEI 3.881 DE 18/08/2022 DECRETA:

Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$ 134.509,68(Cento e trinta e quatro mil, quinhentos e nove reais e sessenta e oito centavos), as seguintes dotações:

Art. 1º

02.13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.02 DIR. DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

460 Material de Consumo	20.000,00
502 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	114.509,68

TOTAL	134.509,68
--------------	-------------------

Art. 2º

Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 134.509,68(Cento e trinta e quatro mil, quinhentos e nove reais e sessenta e oito centavos), serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso I, §2º, Inciso II, § 3º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 22 de Agosto de 2022

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 5164 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A LEI 3.884 DE 18/08/2022 DECRETA:

Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$ 3.732.000,00 (Três milhões,

Art. 1º setecentos e trinta e dois mil reais) as seguintes dotações:

02.14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.14.01 COORDENADORIA DE ENSINO INFANTIL

Despesas de Capital

Investimentos

602	Equipamentos e Material Permanente	83.000,00
607	Equipamentos e Material Permanente	90.000,00
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
554	Contratação por Tempo Determinado	470.000,00
568	Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00
555	Contratação por Tempo Determinado	230.000,00
565	Outras Despesas Variáveis - Prof. Educ.	70.000,00
569	Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00

02.14.02 COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL

Despesas de Capital

Investimentos

675	Equipamentos e Material Permanente	271.000,00
667	Obras e Instalações	402.000,00
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
611	Contratação por Tempo Determinado	1.100.000,00
621	Obrigações Patronais	500.000,00
627	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	100.000,00
630	Indenizações e Restituições Trabalhistas	150.000,00

Despesas de Capital

Investimentos	
681 Equipamentos e Material Permanente	46.000,00
Despesas Correntes	
Despesas de Custeio	
613 Contratação por Tempo Determinado	120.000,00
TOTAL	3.732.000,00

Art. 2º

Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 3.732.000,00 (Três milhões, setecentos e trinta e dois mil reais), serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso II, § 3º, e Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

02.14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**02.14.01 COORDENADORIA DE ENSINO INFANTIL**

Despesas de Capital	
Investimentos	
605 Equipamentos e Material Permanente	35.000,00
610 Equipamentos e Material Permanente	14.000,00
Despesas Correntes	
Despesas de Custeio	
575 Material de Consumo	76.000,00
585 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	151.000,00
578 Material de Consumo	48.000,00
588 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	209.000,00

02.14.02 COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL

Despesas Correntes	
Despesas de Custeio	
640 Material de Consumo	120.000,00
650 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	193.000,00
Despesas de Capital	
Investimentos	
684 Equipamentos e Material Permanente	46.000,00
TOTAL	892.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação



Prefeitura Municipal de Pederneiras, 24 de Agosto de 2022

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal



Portarias

PORTARIA nº 4682 de 03 de agosto de 2022.

(Dispõe sobre o encerramento de Sindicância e aplicação de penalidade)

Ivana Maria Bertolini Camarinha, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o conteúdo da Sindicância nº 09/2021 e os documentos e diligências que a instruem;

CONSIDERANDO as Conclusões da Comissão Especial Sindicante, que opinou pela aplicação de **SUSPENSÃO DE UM DIA**, ao servidor Adriano Correa Maciel;

RESOLVE:

I - Determinar a **SUSPENSÃO DE UM DIA**, ao servidor **Adriano Correa Maciel**;

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, em 03 de agosto de 2022.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal de Pederneiras

PORTARIA nº 4.694, de 15 de agosto de 2022.

(Dispõe sobre o encerramento de Sindicância)

Ivana Maria Bertolini Camarinha, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o conteúdo da **Sindicância nº 25/2021** e os documentos e diligências que a instruem;

CONSIDERANDO as Conclusões da Comissão Especial Sindicante, que opinou pelo **ARQUIVAMENTO** da **Sindicância nº 25/2021**, em relação à servidora **CELINA FERREIRA DA SILVA**, tendo em vista o falecimento da mesma e a consequente extinção da punibilidade;

RESOLVE:

I - Determinar o **ARQUIVAMENTO** da **Sindicância nº 25/2021**, em relação à servidora **CELINA FERREIRA DA SILVA**.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, em 15 de agosto de 2022.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal de Pederneiras

Licitações e Contratos

Contratos

CONTRATO Nº 117/2022. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Reys Indústria Comércio Serviços EIRELI. OBJETO: Fornecimento de um parque infantil (playground), novo, sem uso, instalado. VALOR TOTAL: R\$ 74.899,00. ASSINATURA: 29/07/2022. VIGÊNCIA:

5 anos. MODALIDADE: Pregão Eletrônico. PROPONENTES: 04.

Pederneiras, 29 de julho de 2022.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal

.....
CONTRATO Nº 121/2022. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Manupa Com. de Equip. e Ferramentas Ltda. OBJETO: Fornecimento de 01 (uma) unidade de resgate (UR) do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, nova, zero km. VALOR TOTAL: R\$ 378.000,00. ASSINATURA: 11/08/2022. VIGÊNCIA: 12 meses. MODALIDADE: Pregão Eletrônico. PROPONENTES: 02.

Pederneiras, 11 de agosto de 2022.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal



Despacho de Julgamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONCORRÊNCIA Nº 03/2022 – JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitações, após julgamento das propostas apresentadas pelas empresas participantes da Concorrência nº 03/2022, cujo objeto é a alienação de imóveis públicos municipais, sob o regime de concessão de direito real de uso por tempo indeterminado, para fins industriais, comerciais e de serviços, localizados nos Parques Industriais Fuad Razuk e Toufik Rachid Razuk - Pederneiras/SP, proferiu a seguinte decisão:

Ficam classificadas em 1º (primeiro) lugar:

ALTEVIR APARECIDO COUTINHO: item 03, pelo valor total de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), com uma área já construída de 252,42 m², com atividades operacionais já iniciadas no local e geração de empregos para 02 (dois) funcionários;

ANDRÉ TADEU VERONEZ ME: item 05, pelo valor total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), com uma área já construída de 525,00 m², com atividades operacionais já iniciadas no local e geração de empregos para 02 (dois) funcionários;

BEIRA RIO COMÉRCIO DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA: item 02, pelo valor total de R\$ 3.305,00 (três mil trezentos e cinco reais), com uma área a ser construída de 500,00 m², com data de início das obras em até 02 meses a contar da data da homologação da arrematação, conclusão das obras em até 24 meses da data da homologação da arrematação e início das atividades operacionais em até 30 dias após a conclusão das obras e geração de empregos para 04 (quatro) funcionários;

EXTRON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA: item 01, pelo valor total de R\$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais), com uma área a ser construída de 1.115,04 m², com data de início das obras em até 06 meses a contar da data da homologação da arrematação, conclusão das obras em até 24 meses da data da homologação da arrematação e início das atividades operacionais em até 90 dias após a conclusão das obras e geração de empregos para 03 (três) funcionários;

JOSÉ HENRIQUE ROZANTE: item 04, pelo valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com uma área já construída de 135,80 m² e a ser construída de 38,75 m², totalizando 174,55, conclusão das obras em até 24 meses da data da homologação da arrematação, com atividades operacionais já iniciadas no local e geração de empregos para 01 (um) funcionário;

MARED GRAPIN CONFECÇÕES LTDA: item 09, pelo valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), com uma área já construída de 353,20 m² e a ser construída de 34,60 m², totalizando 387,88 m², conclusão das obras em até 24 meses da data da homologação da arrematação, com início das atividades operacionais em até 90 dias após a conclusão das obras e geração de empregos para 01 (um) funcionário;

MARIA LOURDES VICARIO ME: item 07, pelo valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), com uma área já construída de 169,81 m² e a ser construída de 51,75 m², totalizando 221,56 m², conclusão das obras em até 24 meses da data da homologação da arrematação, com atividades operacionais já iniciadas no local e geração de empregos para 03 (três) funcionários;

PICHOLA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA: item 08, pelo valor total de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), com uma área já construída de 211,88 m² e a ser construída de 352,56 m², totalizando 564,44 m², com data de início das obras em até 06 meses a contar da data da homologação da arrematação, conclusão das obras em até 24 meses da data da homologação da arrematação, com atividades operacionais já iniciadas no local e geração de empregos para 05 (cinco) funcionários e;

RA CAPOBIANCO: item 06, pelo valor total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), com uma área já construída de 91,00 m² em fase de acabamento final, conclusão das obras em até 24 meses da data da homologação da arrematação, com início das atividades operacionais em até 90 dias após a conclusão das obras e geração de empregos para 01 (um) funcionário.

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Fica classificada em 2º (primeiro) lugar:

ECO CORTEZ COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA: item 01, pelo valor total de R\$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais), com uma área a ser construída de 429,00 m², com data de início das obras em até 06 meses a contar da data da homologação da arrematação, conclusão das obras em até 24 meses da data da homologação da arrematação, com início das atividades operacionais em até 90 dias após a conclusão das obras e geração de empregos para 03 (três) funcionários.

Fica classificada em 3º (primeiro) lugar:

THALES D. PADERES DE ANDRADE – ME: item 01, pelo valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com uma área a ser construída de 614,77 m², com data de início das obras previsto para 07/11/2022, conclusão das obras em até 10/05/2024, com início das atividades operacionais previsto para 20/06/2024 e geração de empregos para 05 (cinco) funcionários.

Fica classificada em 4º (primeiro) lugar:

N.M.B. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA: item 01, pelo valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com uma área a ser construída de 429,00 m², com data de início das obras em até 06 meses a contar da data da homologação da arrematação, conclusão das obras em até 24 meses da data da homologação da arrematação, com início das atividades operacionais em até 90 dias após a conclusão das obras e geração de empregos para 03 (três) funcionários;

A vista do resultado apresentado, esta Comissão houve por bem **ADJUDICAR** as propostas das empresas: **ALTEVIR APARECIDO COUTINHO** (item 03), **ANDRÉ TADEU VERONEZ ME** (item 05), **BEIRA RIO COMÉRCIO DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA** (item 02), **EXTRON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA** (item 01), **JOSÉ HENRIQUE ROZANTE** (item 04), **MARED GRAPIN CONFECÇÕES LTDA** (item 09), **MARIA LOURDES VICARIO ME** (item 07), **PICHOLA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA** (item 08), **RA CAPOBIANCO** (item 06); na forma da classificação acima descrita; com todas as demais condições conforme Edital.

Pederneiras, 24 de agosto de 2022.


LUIS CARLOS RINALDI

Pres. da Com. Mun. de Licitações


JOCELENE CANATO BOTERO

Membro da Com. Mun. de Licitações


PAULO FERNANDO SAMPAIO GALVÃO FILHO

Membro da Com. Mun. de Licitações

Inexigibilidade**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2022**

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA A SER ESTABELECIDADA ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 31, INCISO II, DA LEI 13.019/2014.

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.783.339/0001-62.

VALOR: R\$ 47.437,15 (QUARENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUINZE CENTAVOS)

JUSTIFICATIVA:

1- Considerando as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/14 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, pelas Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, mais especialmente, pelo Comunicado do TCESP nº 10/2017 - SGD;

2- Considerando que a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS é a única Organização da Sociedade Civil dentro do Município de Pederneiras que oferece assistência às crianças, adolescentes, de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

3- Considerando a ATA Nº 13/2022 do CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social de Pederneiras), que aprovou o repasse vinculado de recurso depositado no FMAS (Fundo Municipal da Assistência Social) e destinado para a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS.

4- Considerando ainda a aprovação da Lei Municipal nº 3.882 de 18/08/2022, que autoriza o Poder Executivo a conceder repasse de subvenção de recursos no valor de R\$ 47.437,15 (quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quinze centavos) à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS.

Adotamos os seguintes fatos e razões de direito, consoante o artigo 31, inciso II, da Lei 13.019/2014 e decidimos pela Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas a celebração da parceria na modalidade de Termo de Fomento.

DO OBJETO

Trata-se de procedimento que tem por objeto a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público com vista à celebração de parceria de Termo de Fomento estabelecida pelo Município de Pederneiras com a Organização da Sociedade Civil denominada ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS, para consecução de finalidades de interesse público regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva

política, oferecidos às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, cujo objetivo é:

· Custear uma equipe de cuidadores para demanda específica de acompanhamento de usuário com deficiência que está sendo acolhido pela entidade.

Diante do exposto, decidimos pela Inexigibilidade do Chamamento Público.

Fica nos termos do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal 13.019/2014, aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato, para eventual impugnação.

Pederneiras, 26 de agosto de 2022

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal

Extrato

CONTRATO Nº 127/2022. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: América Net S.A. OBJETO: **Fornecimento de acesso à Internet através de link banda larga fibra ótica, para utilização nos prédios onde funcionam o PAS Guaianás e a Biblioteca Municipal, nesta cidade de Pederneiras/SP.** VALOR TOTAL: R\$ 1.917,60. ASSINATURA: 25/08/2022. VIGÊNCIA: 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos. MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conf. art. 24, inciso II da lei nº 8.666/93.

Pederneiras, 25 de agosto de 2022.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal

CONTRATO Nº 123/2022. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Estre Ambiental S/A em Recuperação Judicial. OBJETO: Contratação dos serviços de transporte e deposição final de 3.900 toneladas de resíduos domésticos, em aterro sanitário licenciado junto aos órgãos ambientais do Estado de São Paulo. VALOR TOTAL: R\$ 721.500,00. ASSINATURA: 18/08/2022. VIGÊNCIA: 06 meses. MODALIDADE: Pregão Eletrônico. PROPONENTES: 02.

Pederneiras, 18 de agosto de 2022.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal

CONTRATO Nº 124/2022. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Pereira Garcia & Silva Ltda. OBJETO: Realização de 32 horas de orientação técnica em atividades fitness de ginástica e dança, na modalidade Zumba®, para usuários dos projetos esportivos municipais. VALOR TOTAL: R\$ 1.920,00. ASSINATURA: 19/08/2022. VIGÊNCIA: até 31/12/2022. MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Pederneiras, 18 de agosto de 2022.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal

CONTRATO Nº 125/2022. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADO: Fabiano Pelli Alexandre. OBJETO: Prestação dos serviços de locução, apresentação e animação, através da reprodução de músicas, dos eventos promovidos pela Prefeitura de Pederneiras. VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00. ASSINATURA: 19/08/2022. VIGÊNCIA: 05 meses. MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme



artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Pederneiras, 19 de agosto de 2022.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 97/2022

CONTRATANTE: Município de Pederneiras.
CONTRATADA: Pavanelli & Pavanello - Projetos e Topografia Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias. ASSINATURA: 22/08/2022. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido contrato.

Pederneiras, 22 de agosto de 2022.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 03/2022.

CONTRATANTE: Município de Pederneiras.
CONTRATADA: Baldo & Ferraz Ltda ME. OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro dos preços das recargas de gás liquefeito de petróleo P13, que passa de R\$ 108,00 para R\$ 102,00 e P45, que passa de R\$ 400,00 para R\$ 370,00. ASSINATURA: 24/08/2022. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido contrato.

Pederneiras, 24 de agosto de 2022.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 107/2021

CONTRATANTE: Município de Pederneiras.
CONTRATADA: Traçado Construções e Serviços Ltda. OBJETO: Acréscimo de 12 (doze) toneladas de Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP 30-45). VALOR: R\$ 71.720,28. ASSINATURA: 16/08/2022. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido contrato.

Pederneiras, 16 de agosto de 2022.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 103/2020.

CONTRATANTE: Município de Pederneiras.
CONTRATADA: Gente Seguradora S.A. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, mantendo-se os valores e as condições inicialmente contratados. VALOR TOTAL: R\$ 1.090,00. ASSINATURA: 24/08/2022. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido contrato.

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 104/2020.

CONTRATANTE: Município de Pederneiras.
CONTRATADA: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, mantendo-se os valores e as condições inicialmente contratados. VALOR TOTAL: R\$ 6.199,98. ASSINATURA: 24/08/2022. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido contrato.

Pederneiras, 24 de agosto de 2022.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 02/2022

CONTRATANTE: Município de Pederneiras.
CONTRATADA: Small Distribuidora de Derivados de Petróleo

Ltda. OBJETO: Aditamento de R\$ 138.548,00 do valor inicial do Contrato nº 02/2022, decorrente do acréscimo de 20.000 litros de óleo diesel S-10. ASSINATURA: 09/08/2022. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido contrato.

Pederneiras, 09 de agosto de 2022.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 75/2018.

LOCATÁRIO: Município de Pederneiras. LOCADORA: Cibele Felício Ribeiro. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período, ou seja, 12 meses, com atualização do valor em aproximadamente 10,73%. VALOR MENSAL: R\$ 2.073,16. ASSINATURA: 12/08/2022. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido contrato. Pederneiras, 12 de agosto de 2022.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 85/2018

CONTRATANTE: Município de Pederneiras.
CONTRATADA: DB1 Global Software Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 85/2018 por igual período, ou seja, 12 (doze) meses. ASSINATURA: 10/08/2022. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido contrato.

Pederneiras, 10 de agosto de 2022.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 02/2022

CONTRATANTE: Município de Pederneiras.
CONTRATADA: Small Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda. OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro do preço do óleo diesel S10, que passa de R\$ 6,9274 para R\$ 6,67 por litro. ASSINATURA: 15/08/2022. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido contrato.

Pederneiras, 15 de agosto de 2022.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 02/2022

CONTRATANTE: Município de Pederneiras.
CONTRATADA: Small Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda. OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro do preço do óleo diesel S10, que passa de R\$ 6,67 para R\$ 6,45 por litro. ASSINATURA: 19/08/2022. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido contrato.

Pederneiras, 19 de agosto de 2022.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 01/2022

CONTRATANTE: Município de Pederneiras.
CONTRATADA: Petroexpress Distribuidora de Combustíveis e Derivados de Petróleo Ltda. OBJETO: Reequilíbrio do preço do óleo diesel S-500, que passa de R\$ 6,75 para R\$ 6,47 por litro, do etanol hidratado combustível, que passa de R\$ 3,80 para R\$ 3,64 por litro e da gasolina comum, que passa de R\$ 5,04 para R\$ 4,75 por litro. ASSINATURA: 16/08/2022. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido contrato.



Pederneiras, 16 de agosto de 2022.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

.....

Atas de registro de preço

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022

PROCESSO Nº 12740/2022

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 12 (doze) dias do mês de agosto do ano de 2022, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **ESTRE AMBIENTAL S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 2.544, de 25 de julho de 2005 e do edital de Pregão Eletrônico nº 105/2022, bem como das leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

Item	Quant.	Un.	Especificação	P. Unit.	P. Total
01	5.400	TON.	Serviços de transporte e disposição final de resíduos domésticos.	R\$ 185,00	R\$ 999.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por no máximo igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - Quantidade diária de resíduo a ser transportado de Pederneiras até Aterro do Contratado (alugado ou próprio) com disposição final de aproximadamente 36 toneladas diárias.

2 - A Prefeitura Municipal de Pederneiras terá a responsabilidade de recolher os resíduos domésticos e transportá-los até o local onde ocorrerá o transbordo de segunda a sábado - 06 dias por semana.

3 - Aterro para disposição final dos resíduos deverá ser licenciado junto aos órgãos ambientais do Estado de São Paulo.

4 - O carregamento dos resíduos nos veículos do Contratado será realizado pela Prefeitura de Pederneiras utilizando máquina tipo "pá carregadeira" ou "retroescavadeira" com operador de máquinas de responsabilidade da municipalidade.

5 - Veículo de transporte a ser utilizado pelo Contratado deverá ter mecanismos para evitar perdas de resíduos ou chorume no percurso do aterro sanitário de Pederneiras (onde será carregado) até destino final.

6 - O tipo de veículo a ser utilizado para o transporte e sua capacidade de carga ficará a critério do Contratado, devendo obedecer todas as normas municipais e estaduais vigentes relacionadas ao transporte de cargas relacionadas ao objeto em questão, bem como obedecer todas as normas ambientais e licenças exigidas pelos órgãos municipais, estaduais e federais (quando assim o for exigido).

7 - O Contratado será responsável pelo Transporte e Disposição Final dos resíduos, diariamente, de segunda-feira a sábado (exceto feriados), arcando com todos os custos diretos e indiretos que venham a envolver estas duas operações de transporte e Disposição final.

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-065 – Pederneiras/SP

Tel.: (14) 3283 9570 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

8 - Quantidades estimadas e tempo: Serão aproximadamente 06 meses de transporte e disposição, sendo 25 dias aproximadamente cada mês, com 36 toneladas por dia, podendo chegar a aproximadamente 5.400 (cinco mil e quatrocentas) toneladas de resíduos. Tal vigência poderá ser estendida a critério da administração municipal.

9 - Veículos serão pesados na entrada e saída do carregamento dos veículos de transporte em balança própria do município de Pederneiras, e a pesagem poderá ser conferida em balança existente no destino final.

10 - Local do carregamento dos veículos de Transporte-Carregamento ocorrerá no Aterro Municipal de Resíduos de Pederneiras, localizado na Fazenda Cortume, Bairro Água do Macuco - Pederneiras SP.

11 - A localização da disposição final ficará a critério do Contratado, não havendo limites de quilometragem.

12 - O Contratado deverá observar todas as práticas adequadas técnica e ambientalmente.

13 - O Contratado deverá arcar com todas as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes de possíveis danos que vier causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou prepostos.

14 - O Contratado deverá se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais entre outros resultantes da execução deste ajuste.

15 - Caso houver inadimplência do Contratado quanto aos encargos acima descritos, tal situação não transfere a Prefeitura a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato (ajuste).

16 - O Contratado deverá adequar-se à legislação municipal e às disposições legais estaduais e federais pertinentes à execução dos serviços.

17 - O Contratado, APENAS QUANDO DE SUA CONTRATAÇÃO, deverá apresentar, dentre os documentos necessários, as comprovações abaixo:

- cópia da documentação de licenciamento do aterro (LP – Licença Prévia, LI – Licença de Instalação e LO – Licença de Operação) para o qual serão levados os resíduos;
- Alvará/Licença de Funcionamento expedido pelo Município no qual o aterro sanitário esteja localizado;
- Contrato, ou qualquer outro tipo de prova, firmados entre a empresa adjudicatária e o administrador do aterro sanitário, de que o aterro pode receber resíduos domiciliares gerados e coletados no município de Pederneiras/SP;
- Declaração do administrador do aterro sanitário, de que o aterro está instalado e aprovado pelos Órgãos Ambientais competentes, que está disponível para a execução imediata dos serviços licitados e que possui capacidade imediata de **36 toneladas/dia, oriundos da cidade de Pederneiras/SP;**
- Comprovação de que o aterro sanitário possui IQR (Índice de Qualidade de Aterro de Resíduos), enquadrando como Condições Adequadas.
- Declaração da empresa de que disponibilizará equipamento adequado para transporte dos resíduos no local destinado como Estação de Transbordo, como sua base devidamente vedada para que não ocorra transbordamento de líquidos percolados; bem como declarar a rotatividade destes equipamentos, de modo que os resíduos neles descarregados não permaneçam mais que 24 (vinte e quatro) horas na Estação de Transbordo, durante toda a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

18 - O Licitante vencedor em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - Os serviços somente serão recebidos, se estiverem em perfeitas condições, atestados e aprovados pelos técnicos do Contratante ou outro servidor especificamente designado para acompanhamento da execução e fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta-corrente do licitante vencedor, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, **acompanhada dos comprovantes de pesagem dos resíduos.**

2 - As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues na Prefeitura Municipal até o último dia útil do mês referente aos serviços prestados, para que o pagamento ocorra na data acima aprezada.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, o Contratado ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de assinar o instrumento de contrato dentro do prazo estabelecido ou de retirá-lo dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

1.2 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

1.4 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer ao Contratado, após a sua imposição;

1.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime o Contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

1.6 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-065 – Pederneiras/SP

Tel.: (14) 3283 9570 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

1.7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 - Os serviços serão executados de acordo com as solicitações do Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, mediante instrumento de contrato, conforme Anexo V do Edital.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os serviços ofertados, nas quantidades indicadas pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.

3 - O Município de Pederneiras não está obrigado a contratar uma quantidade mínima de serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

3.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para as contratações durante o período de 06 (seis) meses.

4 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado a detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 - Os serviços não serão aceitos na hipótese de os mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo serem substituídos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal nº 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 - O preço registrado obriga o proponente e poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

8 - Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

9.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva do Contratado o fornecimento desses documentos;

9.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-065 – Pederneiras/SP

Tel.: (14) 3283 9570 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

10 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta do Contratado, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 12 de agosto de 2022.

DIEGO OLIVEIRA DA RESSURREIÇÃO

CPF nº 030.723.655-20

Estre Ambiental S.A. Em Recuperação Judicial

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS LEONEL DE CARVALHO

CPF nº 032.478.949-18

Estre Ambiental S.A. Em Recuperação Judicial



Atos de Pessoal

Atos

ATO nº 613 de 26 de Agosto de 2022.

(Que autoriza contratação de aprovada em Concurso Público)

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que após a homologação de Concurso Público 002/2019 cabe ao Executivo Municipal realizar as admissões dos aprovados, por ordem de classificação e na medida das necessidades;

CONSIDERANDO o Ofício nº 261/2022 da Secretaria Municipal de Educação solicitando a contratação para o emprego relacionado abaixo;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a proceder a contratação de candidata concursada, conforme segue:

Classif.	Emprego	Nome
09	Psicólogo I	Débora Cristina Giglioli de Oliveira

ARTIGO 2º - A mencionada acima deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

ARTIGO 3º - Este ATO entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 26 de Agosto de 2022.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

.....



Convocação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS**

Rua Siqueira Campos, S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-065 – Pederneiras-SP
Fone: (14) 3283 9570 – email: administracao@pederneiras.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

Ilma Sra. DEBORA CRISTINA GIGLIOLI DE OLIVEIRA (09ª colocada)
CPF: 331.740.958-40
RG: 44.044.189-4

De acordo com a classificação final do **CONCURSO PÚBLICO 02/2019** para o Emprego de **PSICÓLOGO I**, fica V.S^ª. **CONVOCADA** a comparecer no dia **02 DE SETEMBRO DE 2022, às 09:00 horas**, nos seguintes locais abaixo indicados, na sequência, para dar andamento em seu processo de admissão:

1) Secretaria Municipal de Administração, sito à Travessa Anchieta, nº S-55, telefone (14) 3283-9570, e-mail: administracao@pederneiras.sp.gov.br.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO

- Certificado de Escolaridade do Ensino Superior em Psicologia - **Cópia Autenticada**
- Carteira de Registro no Conselho Regional de Psicologia - **Cópia Autenticada**
- Pis/Pasep (**Declaração Ativa fornecida pela Caixa Econômica Federal**)
- Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) e **documento com CPF - Cópia**
- N° da Conta Salário - **Bradesco (Retirar Carta no RH)**
- Certidão Quitação Eleitoral - **Emitida no site**
- Carteira de Reservista (Sexo Masculino) - **Cópia**
- Certidão de Nascimento ou Casamento - **Cópia**
- Carteira nacional de habilitação - **Cópia**
- Carteira profissional (CTPS) - **original**
- Comprovante de Residência - **Cópia**
- R.G. (identidade) - **Cópia**
- 02 fotos 3x4 - **Recentes**
- Título de eleitor - **Cópia**
- C. P. F. - **Cópia**

Requisitos Adicionais

e-SOCIAL

2) Setor de Medicina do Trabalho para Perícia e Exame Admissional, sito à Travessa Anchieta, nº S-55 (**falar com Helena**), telefone (14) 3283-9570.

- Atestado de Saúde Ocupacional (**fornecido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura**)

Caso **NÃO** se interessar pela vaga, favor comparecer a Secretaria Municipal de Administração para assinar sua **DESISTÊNCIA**.

Declaro que esclareci minhas dúvidas e que recebi as informações **sobre a documentação**, assumindo assim, inteira responsabilidade pela entrega da mesma, no prazo de até 30 dias.

Ciente: ____/____/____

Assinatura

Pederneiras - SP, em 26 de Agosto de 2022.

Daniel César Peroso
Secretário Municipal de Administração



PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resumo da Sessão



Câmara Municipal de Pederneiras

RESUMO DA ATA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, realizada em 22 de agosto de 2022, às 18 horas, na sala de sessões "Dr. Alberto Clementino Moreira". Presentes os vereadores Adriano C. Alves, Angela M. M. Vermelho, Erovaldo Ap. Lopes, Marco A. Licerra, Marildo A. Ruiz, Paulo H. Alves, Raul Nacli e Valdecir D. Grana; ausente o vereador Danilo Alborghetti.

EXPEDIENTE**Do Executivo**

- **MENSAGEM Nº 80/2022 (Poder Executivo)**, "Que encaminha o Projeto de Lei nº 88/2022".
- **MENSAGEM Nº 79/2022 (Poder Executivo)**, "Que encaminha o Projeto de Lei nº 89/2022".
- **MENSAGEM Nº 81/2022 (Poder Executivo)**, "Que encaminha o Projeto de Lei nº 90/2022".
- **MENSAGEM Nº 82/2022 (Poder Executivo)**, "Que encaminha o Projeto de Lei nº 91/2022".

Do Legislativo**projetos:**

- **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2022 (Adriano Camargo Alves)**, "Disciplina a entrega de títulos honoríficos e honrarias pela Câmara Municipal de Pederneiras".

requerimentos: **REQUERIMENTO Nº 159/2022** (Marco Antonio Licerra), **REQUERIMENTO Nº 165/2022** (Valdecir Domingos Grana), **REQUERIMENTO Nº 167/2022** (Paulo Henrique Alves), **REQUERIMENTO Nº 168/2022** (Paulo Henrique Alves), **REQUERIMENTO Nº 169/2022** (Raul Nacli); o **REQUERIMENTO Nº 170/2022** (Adriano Camargo Alves, Raul Nacli, Paulo H. Alves) e o **REQUERIMENTO Nº 171/2022** (Adriano Camargo Alves, Raul Nacli, Paulo H. Alves) foram submetidos ao voto do plenário durante o expediente e foram aprovados por unanimidade.

indicações: **INDICAÇÃO Nº 193/2022** (Marco Antonio Licerra), **INDICAÇÃO Nº 194/2022** (Paulo Henrique Alves), **INDICAÇÃO Nº 195/2022** (Adriano Camargo Alves), **INDICAÇÃO Nº 196/2022** (Marco Antonio Licerra), **INDICAÇÃO Nº 197/2022** (Ângela Maria Mariano Vermelho), **INDICAÇÃO Nº 198/2022** (Raul Nacli), **INDICAÇÃO Nº 199/2022** (Raul Nacli), **INDICAÇÃO Nº 200/2022** (Raul Nacli).

correspondências recebidas: Nada constou.

Rua Belmiro Pereira, nº 58, Oeste, Centro, CEP 17280-059 — Telefone (14) 3283-8810
e-mail: camara@camarapederneiras.sp.gov.br — www.camarapederneiras.sp.gov.br



Câmara Municipal de Pederneiras

ORADORES INSCRITOS

Fizeram uso da palavra os vereadores Adriano C. Alves, Raul Nacli, Valdecir D. Grana, Marildo A. Ruiz e Marco A. Licerra, nesta ordem.

ORDEM DO DIA

- em primeira deliberação, **PROJETO DE LEI Nº 086/2022 (Poder Executivo)**, "Que altera o dispositivo na alínea a, do inciso II, do art. 3º, das Leis nº 3.856/2022, 3.857/2022 e 3.867/2022, que autorizam o Poder Executivo a celebrar Termos de Fomento com as respectivas Organizações da Sociedade Civil: Pequena Obra da Divina Providência, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – e Clube da Terceira Idade Renascer de Pederneiras": deliberação adiada.

- em primeira deliberação, **PROJETO DE LEI Nº 087/2022 (Marco Antonio Licerra)**, "Institui o Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia e dá outras providências": aprovado por unanimidade.

- em primeira e segunda deliberações englobadas, em regime de urgência especial, conforme Requerimento nº 170/2022 aprovado em plenário, **PROJETO DE LEI Nº 088/2022 (Poder Executivo)**, "Que dispõe sobre a cessão de área municipal a entidade que especifica e dá outras providências": aprovado por unanimidade.

- em primeira e segunda deliberações englobadas, em regime de urgência especial, conforme Requerimento nº 171/2022 aprovado em plenário, **PROJETO DE LEI Nº 090/2022 (Poder Executivo)**, "Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária": aprovado por unanimidade.

EXPLICAÇÃO PESSOAL

Fizeram uso da palavra os vereadores Marildo A. Ruiz, Angela M. M. Vermelho e Marco A. Licerra, nesta ordem.

Não havendo mais nada, o presidente determinou que fosse lavrado o presente resumo de ata e encerrou a sessão.


Marco Antonio Licerra
- presidente -

Rua Belmiro Pereira, nº 58, Oeste, Centro, CEP 17280-059 — Telefone (14) 3283-8810
e-mail: camara@camarapederneiras.sp.gov.br — www.camarapederneiras.sp.gov.br



Câmara Municipal de Pederneiras

Paulo Henrique Alves
- 1º secretário -

Angela Maria Mariano Vermelho
- 2ª secretária -

Rua Belmiro Pereira, nº 58, Oeste, Centro, CEP 17280-059 — Telefone (14) 3283-8810
e-mail: camara@camarapederneiras.sp.gov.br — www.camarapederneiras.sp.gov.br



Câmara Municipal de Pederneiras

RESUMO DA ATA DA 8ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Estado de São Paulo, realizada em 24 de agosto de 2022, às 19 horas, na sala de sessões "Dr. Alberto Clementino Moreira". Presentes os vereadores Erovaldo Ap. Lopes, Marco A. Licerra, Marildo A. Ruiz, Paulo H. Alves, Raul Nacli e Valdecir D. Grana; ausentes os vereadores Adriano C. Alves, Angela M. M. Vermelho e Danilo Alborghetti.

ORDEM DO DIA

- em 1ª e 2ª deliberações englobadas, conforme consulta ao plenário, **PROJETO DE LEI Nº 086/2022 (Poder Executivo)**, "Que altera o dispositivo na alínea a, do inciso II, do art. 3º, das Leis nº 3.856/2022, 3.857/2022 e 3.867/2022, que autorizam o Poder Executivo a celebrar Termos de Fomento com as respectivas Organizações da Sociedade Civil: Pequena Obra da Divina Providência ; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e Clube da Terceira Idade Renascer de Pederneiras": aprovado por unanimidade.

Não havendo mais nada, o presidente determinou que fosse lavrado o presente resumo de ata e encerrou a sessão.

Marco Antonio Licerra
- presidente -

Paulo Henrique Alves ,
- 1º secretário -

Rua Belmiro Pereira, nº 58, Oeste, Centro, CEP 17280-059 — Telefone (14) 3283-8810
e-mail: camara@camarapederneiras.sp.gov.br — www.camarapederneiras.sp.gov.br



TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Luz de Pederneiras	(14) 3292-7190 99787-1101
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281